

## DECLARAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA AGÊNCIA, CNPJ/MF sob nº [°], com endereço na [°], nº [°],- Bairro [°]- Cidade/Estado [°],** (doravante simplesmente “**AGÊNCIA**”), neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) infra assinado(s), declara para os devidos fins de direito que, com relação a(s) Reserva(s) nº [°], cujo pagamento será realizado por intermédio de cartão de crédito do cliente da AGÊNCIA, por meio da presente vem declarar que responsabiliza-se pela validade e veracidade dos dados dos cartões de crédito que forem apresentados via e-mail à **TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A.**, empresa com sede na Rua das Esmeraldas, nº 395, 1º andar, Bairro Jardim, CEP 09090-770, na cidade de Santo André, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.916.590/0001-25, (doravante simplesmente “**TREND VIAGENS**”). Declara, também, que fez a conferência de todos os documentos de identificação do titular do cartão (necessariamente CNH vigente ou RG emitido há menos de 10 anos), cartões de crédito vigentes, checagem de assinaturas nos documentos e cartões de crédito, enfim, realizou todas as verificações de veracidade e de que se tratam de documentos válidos, bem como colheu a assinatura do titular dos cartões nos documentos de Autorização de Débito de Cartão de Crédito. Todas as cópias oriundas da transação ora mencionadas, permanecerão nos arquivos da AGÊNCIA por 6 (seis) anos contados desta data, devendo apresentar tal documentação à TREND VIAGENS sempre que solicitado.

A AGÊNCIA autoriza, ainda, em caso de *chargeback* ou qualquer ou outro caso em que os valores lançados nos referidos cartões, por qualquer razão e a qualquer tempo, não seja reconhecido ou seja estornado, contestado ou cancelado, independentemente do motivo, que a TREND VIAGENS emita fatura contra a AGÊNCIA para cobrança do respectivo valor não pago pela operadora do cartão de crédito, acrescido de todos os encargos devidos. A emissão da fatura se dará de forma automática e não dependerá de qualquer outra autorização por parte da AGÊNCIA. Em caso de não pagamento, sobre os valores devidos a AGÊNCIA arcará, ainda, com multa de 10% (dez por cento) e juros a razão de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária, desde a data do vencimento da obrigação original até o efetivo pagamento.

A AGÊNCIA, por fim, declara que responderá pelas perdas e danos causados à TREND VIAGENS, inclusive as despesas que essa tenha para promover sua defesa e/ou adotar outras medidas cabíveis, seja judicialmente ou não, e por todas e quaisquer reclamações, administrativas ou judiciais, que envolvam os fatos e os cartões de crédito mencionados na presente declaração, sejam estas movidas pelos titulares do cartão e/ou por quaisquer terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

AGÊNCIA

Nome do representante legal da Agência